

Edital MCT/CNPq/CT–Aquaviário nº 09/2006

Formação de Recursos Humanos para o Setor de Construção Naval

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a **Lei nº 10.893**, de 13 de julho de 2004 e com o **Decreto nº 5.252**, de 22 de outubro de 2004, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval – CT-Transporte Aquaviário e de Construção Naval, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - Informações Gerais

1.1 - Introdução

O crescimento e o reaquecimento da indústria naval no Brasil está aumentando a demanda por técnicos especializados na indústria de construção naval e nas indústrias supridoras de equipamentos, bem como a necessidade de atualização constante dos profissionais de nível técnico que atuam no setor. Esta demanda, para próximos cinco anos, está estimada em mais de 3.000 técnicos especializados.

Entretanto, além da quantidade de trabalhadores especializados que precisam ser capacitados, em todas as regiões do país, identifica-se, como um dos principais gargalos do processo de desenvolvimento competitivo da construção naval brasileira, a formação de um novo tipo de profissional, necessário para se implantarem modelos mais avançados de produção. A formação desse novo profissional, multifuncional, e capacitado para interagir com sistemas de informação de grande complexidade, somente poderá ser efetivada em centros especializados, com alta qualificação tecnológica e níveis significativos de investimento.

1.2 - Objetivo Geral

O presente Edital tem por objetivo financiar projetos de cursos e programas de capacitação para o setor de Construção Naval, voltados prioritariamente para formação de tecnólogos e aperfeiçoamento de técnicos de nível médio nesse setor e em áreas correlatas (mecânica, metalurgia e eletrotécnica). Nesse contingente estão incluídos, também, alunos de escolas técnicas de nível médio e de faculdades de formação de tecnólogos, professores de escolas profissionalizantes e de escolas técnicas; e profissionais de centros de formação de recursos humanos, estaleiros e outras empresas ligadas à construção naval.

1.2.1 – Objetivos Específicos

São objetivos específicos deste Edital:

a) Aumentar os quadros de profissionais especializados e adequados às necessidades do setor de Construção Naval;

- b) criar infra-estrutura para capacitação de técnicos e tecnólogos em Construção Naval; e
- c) estruturar os programas e as disciplinas, capacitar o corpo docente e instrutores de escolas técnicas e de tecnólogos de Construção Naval e especialidades correlatas.

1.3 – Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União	10 de março de 2006
Data limite para apresentação das propostas	30 de maio de 2006
Divulgação dos resultados	Até 22 de junho de 2006
Início da contratação dos projetos	A partir de 21 de agosto de 2006

1.4 - Público alvo do Edital (proponentes, instituições executoras e instituições colaboradoras)

1.4.1 – Proponentes

São elegíveis ao presente edital, na qualidade de “proponente”, profissionais com comprovada atuação e experiência no setor de Construção Naval. Estes profissionais serão responsáveis pela coordenação e execução do projeto, podendo se associar a outros profissionais, como pesquisadores, professores ou técnicos.

1.4.2 – Instituições de Execução do Projeto

As seguintes instituições, doravante denominadas “instituição de execução do projeto” são elegíveis ao presente Edital:

- a) Universidades, faculdades ou institutos de ensino e pesquisa;
- b) escolas profissionalizantes ou escolas técnicas;
- c) centros de formação de recursos humanos;
- d) empresas; ou
- e) entidades não governamentais.

A instituição de execução do projeto deve ter qualificação e experiência na formação de recursos humanos.

1.4.2 – Instituições Colaboradoras

Os projetos poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições de natureza semelhante à instituição de execução do projeto ou ainda com empresas públicas ou privadas, residentes nas incubadoras ou parques tecnológicos, ou microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **Decreto Nº 5.028**, de 31 de março de 2004, doravante denominadas “colaboradoras”.

1.5 – Escopo

Serão financiadas propostas para projetos de elaboração e execução de cursos ou programas de capacitação em nível de especialização, de aprimoramento profissional e de formação técnica, nas áreas abrangidas pelo setor de Construção Naval. Também serão financiadas propostas que contemplem a modernização, a complementação e a implementação de laboratórios didáticos, desde que estejam vinculadas à proposta de elaboração e execução de curso ou programa de capacitação.

1.6 - Recursos Financeiros

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do CT-Transporte Aquaviário e de Construção Naval no valor global estimado de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) com desembolso previsto da seguinte forma:

- a) R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2006; e
- b) R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) em 2007.

Do montante previsto, e em atendimento ao Art. 2º da **Lei nº 9.993**, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão destinados a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais. Caso o somatório dos valores proveniente dessas regiões, recomendados para aprovação pelo Comitê Temático seja inferior a 30% (trinta por cento), os recursos remanescentes serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação das demais regiões.

A liberação deste montante fica condicionada ao efetivo repasse ao CNPq dos recursos do CT-Transporte Aquaviário e de Construção Naval, alocados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e serão destinados a cobrir gastos nas rubricas de capital, custeio e bolsas do fomento tecnológico, conforme discriminado no item 1.10 – Itens financiáveis.

1.7 – Valor máximo por projeto

O valor máximo a ser solicitado, por projeto, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). As propostas com valores superiores a esse valor serão desclassificadas.

1.8 - Prazo máximo de execução

O prazo máximo de execução das propostas aprovadas é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da primeira liberação dos recursos.

1.9 - Contrapartida

Os proponentes deverão demonstrar aporte de contrapartida ao projeto, oferecido pelas instituições a que estão vinculados, na forma de recursos, financeiros ou não, tais como: pessoal técnico, bens e serviços, desde que sejam economicamente mensuráveis e demonstráveis.

1.10 - Itens financiáveis

Serão passíveis de apoio no presente Edital recursos financeiros para capital, custeio e bolsas, compreendendo:

1.10.1- Despesas de custeio - São aquelas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de materiais diversos de consumo, tais como:

- a) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, ligados diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa;
- b) Produtos químicos, biológicos, reagentes, catalisadores, vidrarias, e produtos similares que digam respeito ao desenvolvimento do projeto;
- c) Aquisição de *software*, CDs graváveis, *disk-drives* e similares, desde que integrados e pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- d) Material de consumo, componente e/ou peças de reposição de equipamentos;
- e) Passagens e diárias, desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com a **Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração** (vide endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

Nota: o valor total dos itens a, b, c e d devem ser incluídos no campo “custeio” do **Formulário de Propostas On line**. Passagens e diárias, nos respectivos campos no referido formulário.

1.10.2 - Despesas de capital - São aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais (equipamentos e outros materiais permanentes), tais como:

- a) Material bibliográfico; e
- b) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm. As demais despesas deverão ser de responsabilidade da instituição de execução do projeto e, quando for o caso, das instituições colaboradoras, a título de contrapartida.

Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para o cálculo das despesas no exterior considerar US\$1.00 (um dólar americano) equivalente a R\$2,20 (dois reais e vinte centavos).

1.10.3 – Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora– de acordo com as necessidades do projeto, devidamente justificadas, poderão ser concedidas bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora à equipe envolvida no projeto, nas modalidades descritas abaixo, e até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total solicitado.

1.10.3.1 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) – bolsa de longa duração, com vigência compreendida entre 4 (quatro) e 30 (trinta) meses e destinada a estimular o interesse pela pesquisa e desenvolvimento tecnológico em estudantes de 2º ou 3º grau e de escolas técnicas, bem como de técnicos de nível médio com até 3 (três) anos de formado, por meio de sua participação no projeto.

1.10.3.2 - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - bolsa de longa duração, com vigência compreendida entre 4 (quatro) e 30 (trinta) meses e destinada a possibilitar o fortalecimento da equipe do projeto, por meio da agregação temporária de profissionais com nível superior que sejam necessários à execução do projeto.

1.10.3.3 – Especialista Visitante (EV) - bolsa de longa duração, com vigência compreendida entre 4 (quatro) e 12 (doze) meses, e destinada a possibilitar a participação temporária de profissional altamente qualificado e não vinculados às instituições que desenvolverão o curso ou programa de capacitação (instituição executora ou colaboradora), como forma de complementação da competência da equipe executora do projeto.

1.10.3.4 – Especialista Visitante (BEV) – bolsa de curta duração, com vigência máxima de 3 (três) meses e destinada a possibilitar a integração de consultores ou instrutores especializados, brasileiros ou estrangeiros, e não vinculados às instituições que desenvolverão o curso ou programa de capacitação (instituição executora ou colaboradora), como forma de complementação da competência da equipe executora do projeto.

O Anexo I deste Edital apresenta as informações sobre os critérios de enquadramento de cada modalidade de bolsa, bem como os valores das mensalidades correspondentes a cada nível. A normativa que regulamenta as bolsas de fomento tecnológico consta no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>

Os recursos referentes às bolsas serão incluídos automaticamente pelo **Formulário de Propostas On line** no orçamento do projeto.

1.10.4 - Despesas Operacionais e Administrativas: despesas operacionais e administrativas poderão ser incluídas na proposta até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados, ficando a aprovação a critério do CNPq (Art. 11 do **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta o Art. 10 da na **Lei de Inovação**, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004).

1.10.5 - A proposta não deverá incluir solicitação de apoio para:

- a) Atividades de rotina ou administrativas;
- b) Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo; e
- c) Promover despesas com construção de imóveis.

1.10.6 - É vedado o uso de recursos financeiros deste Edital para:

- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de qualquer natureza; e
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

2 – Requisitos obrigatórios e características da proposta

2.1 – Requisitos Obrigatórios

- a) O proponente será necessariamente o coordenador do curso ou programa de capacitação;
- b) o proponente deverá ter seu currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** do CNPq até a data limite de submissão de propostas;
- c) o proponente deverá ser, no mínimo, portador do título de graduação;
- d) os profissionais classificados como “docentes” deverão ter seu currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes**;
- e) A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar de acordo com o disposto no item 1.4.2;
- f) O valor máximo a ser solicitado por projeto é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

O não atendimento a pelo menos um dos requisitos obrigatórios descritos acima implicará no não enquadramento da proposta, desclassificando-a.

Além da experiência do proponente, sua formação acadêmica posterior à graduação (mestrado, doutorado, pós-doutorado) será considerada na avaliação da proposta pelo Comitê Temático (Ver. Critério 2.1 do item 4.2)

Para efeito de análise e julgamento das propostas, serão consideradas as informações constantes nos currículos do proponente e dos profissionais na data limite de submissão das propostas. Não serão consideradas informações atualizadas em data posterior.

2.2 – Características da Proposta

2.2.1 – Quanto ao Coordenador (proponente)

O projeto do curso ou programa de capacitação terá apenas um coordenador (proponente). Esse será, junto ao CNPq, responsável por todas as atividades de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação, assim como pela elaboração dos relatórios e pela prestação de contas.

O coordenador deverá ter experiência no setor de Construção Naval, a qual será comprovada pelos dados registrados em seu currículo, na **Plataforma Lattes**.

2.2.2 – Quanto ao corpo docente

O corpo docente do curso ou programa de capacitação deverá:

- a) Ter perfil e experiência compatível com a proposta; e
- b) possuir currículo cadastrado na **Plataforma Lattes** do CNPq.

A execução do curso ou programa de capacitação poderá, eventualmente, incorporar docentes e especialistas externos à equipe responsável pelo planejamento do projeto. Esses docentes poderão, se necessário e devidamente justificado no projeto, usufruir as bolsas do tipo Especialista Visitante, nas modalidades EV ou BEV, conforme descrito nos itens 1.10.3.3 e 1.10.3.4.

2.2.3 - Quanto ao projeto do curso ou programa de capacitação

O projeto, a ser anexado ao **Formulário de Propostas On line**, deve ser elaborado de acordo com o roteiro a seguir, contendo os seguintes dados e informações:

- a) Título do projeto;
- b) instituição de execução do projeto e instituições colaboradoras;
- c) nome do coordenador/proponente;
- d) equipe técnica do projeto. Informar, para cada membro da equipe:
 - i. instituição de vínculo
 - ii. qualificação
 - iii. função no projeto (docente, instrutor, redator, conteudista etc.); e
 - iv. tempo de dedicação ao projeto;
- e) objetivos;
- f) metas;
- g) justificativas para realização do projeto;
- h) descrição completa da área do setor de Construção Naval que será alvo do curso ou programa de capacitação;
- i) detalhamento do curso ou programa de capacitação, incluindo:
 - i. carga horária do curso ou programa de capacitação;
 - ii. metodologia de ensino;
 - iii. metodologia de acompanhamento e avaliação do desempenho dos alunos,
 - iv. quantificação da demanda esperada e requisitos mínimos dos profissionais que poderão frequentar o curso ou programa de capacitação;
 - v. instituição, ou instituições, onde será realizado o curso ou programa de capacitação, relacionando a respectiva infra-estrutura física/tecnológica e a descrição das tarefas específicas de cada instituição, se for o caso, estabelecendo a estratégia (ou metodologia) de articulação entre as mesmas, tendo em vista o objetivo comum;
 - vi. resultados esperados; e
 - vii. bibliografia básica a ser utilizada.
- j) forma de organização e gerenciamento;
- k) cronograma físico-financeiro e orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio, capital e bolsas devidamente justificados;
- l) existência de financiamento de outras fontes (contra-partida); e
- m) estratégia de divulgação dos resultados.

2.3 - Material Didático

2.3.1 - Os alunos deverão receber material didático impresso especialmente produzido para as finalidades do curso, considerando os recursos tecnológicos e as condições locais.

2.3.2 - Esse material será de propriedade do Ministério da Ciência e Tecnologia (**Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, Cap. I, Art.1º, § único e Cap. VI, Art. 111), devendo os autores ceder os direitos patrimoniais pertinentes aos direitos autorais de forma irrestrita ao MCT, assegurando a divulgação do nome dos autores.

2.3.3 - Quando aplicável, a instituição responsável pela execução do curso, deve encaminhar e fazer constar no material de divulgação do mesmo, o número e data do ato de credenciamento pelo Ministério da Educação para atuar no Ensino Superior em nível de pós-graduação *lato sensu*, atendendo aos requisitos da **Resolução do CNE/CES nº 1 de 03 abril de 2001**, conforme disposto no Art. 46 e no § 1º, do Art. 80 da **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996.

3 - Apresentação e Envio das Propostas

3.1 - As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, utilizando-se para tanto o aplicativo **Formulário de Propostas On line**

3.1.1 – O referido formulário estará disponível a partir de 16 de março de 2006.

3.2 - O projeto deve ser apresentado em conformidade com o disposto no item 2.2.3, devendo ser anexado ao **Formulário de Propostas On line**. Esse arquivo estará limitado a 500 kb (quinhentos kbytes).
Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc. que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

3.2.1 – O proponente deverá ser pessoa física e também responderá pela coordenação do projeto.

3.3 - As propostas devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via internet, por intermédio do referido aplicativo. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 30 de maio de 2006, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 31 de maio de 2006, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

3.4 - O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. É necessário verificar se o recebimento da proposta foi validado, pois aquelas que apresentarem pendências não serão analisadas.

3.5 - É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico, o que pode prejudicar o seu recebimento.

3.6 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.7 – Será aceita uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta apenas a última proposta recebida.

3.8 - Documentação complementar

O coordenador deverá obter, e manter em seu poder:

- a) Endosso formal de todas as instituições envolvidas no projeto assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução do mesmo;
- b) Termo de Compromisso da instituição de execução do projeto, e das colaboradoras, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta; e
- c) Termo de Compromisso de participação de cada docente envolvido no curso ou programa capacitação, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

Esta documentação poderá ser solicitada pelo CNPq a qualquer momento, em especial na fase de avaliação e acompanhamento do projeto (item 10).

4 - Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidos as seguintes etapas e critérios:

Etapla 1: Análise preliminar pela área técnica do CNPq;

Etapla 2: Julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático;

Etapla 3: Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq.

4.1 - Etapa 1 - Análise pela Área Técnica do CNPq

4.1.1 - A área técnica do CNPq terá a atribuição de:

- a) Avaliar o enquadramento das propostas, de acordo com o estabelecido no item 2.1 – Requisitos Obrigatórios; e
- b) emitir parecer sobre cada proposta.

4.1.2 - As propostas que não atenderem ao disposto no item 2.1 não serão enquadradas, sendo automaticamente desclassificadas.

4.1.3 - Será utilizado um formulário específico para esta atividade.

4.2 - Etapa 2 - Avaliação de Mérito, Julgamento e Classificação pelo Comitê Temático

4.2.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas, nesta etapa, quanto ao mérito técnico científico, por um Comitê Temático, constituído por especialistas designados pelo CNPq. Nesse processo, as propostas serão avaliadas e priorizadas tomando-se por base os seguintes critérios:

Critério 1: Qualidade, relevância, inovação e impacto (máximo de 90 pontos):

- 1.1 - Aderência aos objetivos e ao escopo do Edital;
- 1.2 - Mérito técnico-científico;
- 1.3 - Metodologia do curso (elaboração, execução e acompanhamento);
- 1.4 - Organização e gerenciamento;
- 1.5 - Coerência e detalhamento do cronograma físico-financeiro; e
- 1.6 - Adequação do orçamento proposto com o escopo e exequibilidade da proposta.

Critério 2: Parcerias e recursos aportados pelos consorciados (máximo de 45 pontos):

- 2.1 – Composição e qualificação da equipe executora;
- 2.2 – Papéis e responsabilidades dos parceiros claramente definidos; e
- 2.3 – Recursos aportados (contrapartida).

Critério 3: Contribuição para o desenvolvimento de talentos humanos (máximo de 15 pontos):

- 3.1 - Coerência entre os resultados esperados, a metodologia e as justificativas da proposta.

4.2.2 - Durante o julgamento, nenhum membro do Comitê Temático poderá ter acesso às propostas apresentadas pela instituição à qual está vinculado. O mesmo se aplica no caso de integrar a equipe de qualquer proposta.

4.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá:

- a) Recomendá-la integralmente;
- b) recomendá-la com cortes orçamentários, desde que não inviabilizem a execução do projeto; ou
- c) não recomendá-la.

4.2.4 - Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas.

4.2.4.1 - Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq. O Comitê Temático poderá recomendar adequações nos orçamento e cronograma propostos.

4.2.4.2 - Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.2.5 – Todas as propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

4.2.6 - Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados, bem como demais observações julgadas pertinentes pelo Comitê.

4.3 - Etapa 3 - Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5 - Resultado do Julgamento

5.1 - A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União.

5.2 - Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6 - Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente apresente recurso à decisão sobre a sua proposta, o CNPq aceitará receber recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7 - Da Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 - Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 - A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 - Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – Publicações

9.1 - O material didático, as publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos cursos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT, CNPq, Fundo Setorial de Transporte Aquaviário e de Construção Naval, por intermédio do CNPq (CT-Transporte Aquaviário e de Construção Naval/CNPq).

9.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM -PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9.3 - Todo o material didático produzido para os cursos será de propriedade do Ministério da Ciência e Tecnologia (**Lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, Cap. I, Art. 1º, parágrafo único, e Cap. VI, Art. 111).

9.4 - Todo o material didático deverá estar disponível em um sítio na internet

10 - Acompanhamento e Avaliação

10.1 - O acompanhamento e a avaliação compreendem um conjunto de atividades que visam verificar o desenvolvimento do projeto, o cumprimento dos objetivos e metas, em cada nível e de cada instituição (no caso de projeto multiinstitucional), tendo em vista o atendimento aos objetivos e ao escopo deste Edital. Estas atividades serão realizadas por meio de:

a) visitas *in loco*;

b) relatórios, parciais e final, encaminhado ao CNPq pelo coordenador do projeto;

c) avaliação dos relatórios de acompanhamento das bolsas, elaboradas de acordo com as normas vigentes no CNPq; e

d) *workshops*, que ocorrerão se o CNPq julgar necessário.

10.2 - Caso os relatórios sejam considerados inadequados ou insatisfatórios no seu conteúdo, o coordenador terá até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da correspondência do CNPq, para reformulá-lo e remetê-lo novamente com as devidas correções.

10.3 - Será criada uma comissão específica para acompanhamento e avaliação dos projetos. A comissão será designada pelo CNPq e, a critério deste, poderá contar com integrantes do Comitê Gestor do CT-Transporte Aquaviário e de Construção Naval e do Comitê Temático designado para julgar este Edital, além de técnicos do próprio CNPq.

10.4 - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

e) a prestação de contas financeira; e

f) o relatório técnico final.

10.5 - o CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11 - Impugnação do Edital

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, o tendo aceitado, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

11.3 - As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor do CT-Transporte Aquaviário e de Construção Naval, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

12 - Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 - Da Criação Protegida

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na **Lei de Inovação**, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005.

14 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15 – Disposições Gerais

15.1 - Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

15.2 - Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

15.3 - A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Engenharias - COENG

15.4 - As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

15.5 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e pelas normativas internas do CNPq.

15.6 - As propostas aprovadas em atendimento ao presente Edital estão sujeitas à publicação, por parte da instituição de execução do projeto, de sítio na internet contendo as informações sobre o curso ou programa de capacitação realizado, bem como os resultados alcançados.

16 – Esclarecimentos

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanados pelo **Fale Conosco**.

17 - Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 10 de março de 2006

Anexo I – Bolsas de Fomento Tecnológico ofertadas neste Edital

Modalidade	CrITÉrios de Enquadramento	Valor
Iniciação Tecnológica e Industrial		
ITI-A	Aluno do nível superior; ou Profissional de nível médio com até 3 (três) anos de formado.	R\$ 300,00
ITI-B	Aluno de 2º grau ou de nível médio.	R\$ 161,00
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial		
DTI-IA	Técnico de nível superior, com experiência mínima de 7 (sete) anos na coordenação de projetos de P&D&I e/ou participação na implantação de processos gerenciais e/ou com título de doutor há no mínimo 6 (seis) anos.	R\$ 3.169,37
DTI-IB	Técnico de nível superior com experiência de mais de 5 (cinco) anos na execução de projetos de P&D&I e/ou participação na implantação de processos gerenciais e/ou com título de doutor há no mínimo 4 (quatro) anos.	R\$ 2.630,58
DTI-IC	Técnico de nível superior com experiência de mais de 4 (quatro) anos na execução de projetos de P&D&I e/ou participação na implantação de processos gerenciais e/ou com título de doutor.	R\$ 2.186,87
DTI-ID	Técnico de nível superior com experiência profissional de mais de 3 (três) anos em atividades de C&T&I relacionadas com o tema do projeto ou com título de mestre.	R\$ 1.521,30
DTI-IE	Técnico de nível superior com experiência profissional de até 3 (três) anos em atividades de C&T&I relacionadas com o tema do projeto.	R\$ 1.045,89
Especialista Visitante		
EV-A	Profissional de nível superior com: - experiência mínima de 12 (doze) anos na coordenação de projetos de P&D ou na implantação de processos gerenciais; ou - título de doutor há no mínimo 8 (oito) anos.	R\$ 4.120,18
EV-B	Profissional de nível superior com: - experiência mínima de 10 (dez) anos na coordenação de projetos de P&D ou na implantação de processos gerenciais; ou - título de doutor há no mínimo 6 (seis) anos.	R\$ 3.422,92
EV-C	Profissional de nível superior com: - experiência mínima de 8 (oito) anos na coordenação de projetos de P&D ou na implantação de processos gerenciais; ou com experiência profissional mínima de 12 (doze) anos; ou - título de doutor há no mínimo 4 (quatro) anos.	R\$ 2.852,43
EV-D	Profissional de nível superior com: - experiência mínima de 6 (seis) anos na coordenação de projetos de P&D ou na implantação de processos gerenciais; ou com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos; ou - com título de doutor há no mínimo 2 (dois) anos.	R\$ 2.377,03
Bolsa de curta duração Especialista Visitante (BEV) - Benefícios		
a) Bolsa de curta duração		
b) Diárias (valores estabelecidos pelo CNPq). Não podem ser concedidas quando sua utilização se der na mesma região metropolitana do domicílio do bolsista.		
c) Passagens aérea e terrestre. Não pode ser concedida quando sua utilização se der na mesma região metropolitana do domicílio do bolsista.		

Notas:

1 - Considera-se experiência profissional apenas aquela adquirida após a conclusão do respectivo curso de formação.

2 - Estágios não são considerados como experiência profissional.